



## Dúvidas Comuns Sobre Carta de Correção Eletrônica (CC-e)

### 1. Qual o prazo para transmissão da Carta de Correção Eletrônica à SEFAZ?

A CC-e poderá ser transmitida até 720 horas (30 dias) à partir da autorização de uso da NF-e objeto da correção. A CC-e somente poderá ser transmitida para uma NF-e autorizada, visto que não é possível corrigir uma NF-e cancelada.

### 2. Como faço para imprimir a Carta de Correção Eletrônica?

Não existe modelo ou layout de impressão da CC-e. A visualização do texto deve ser realizada através da consulta ao portal da nota fiscal eletrônica, utilizando-se a chave de 44 dígitos da NF-e.

### 3. Posso circular com a mercadoria, mesmo o DANFE não tendo as informações da Carta de Correção Eletrônica?

Sim, a mercadoria pode trafegar, pois a carta de correção eletrônica, assim como a nota fiscal eletrônica, é de existência apenas digital. O DANFE é apenas uma representação gráfica da nota eletrônica, que é o arquivo XML. Em caso de fiscalização, o agente fiscal consultará a nota fiscal eletrônica através da chave de 44 dígitos e nesse momento, o evento da CC-e também será visualizado.

### 4. Em quais situações posso emitir a Carta de Correção Eletrônica?

É permitida a utilização de CC-e para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro **NÃO** esteja relacionado com:

I – as variáveis que determinam o valor do imposto, tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;

II – a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário.;

III – a data de emissão ou de saída da mercadoria.

## **5. Posso emitir mais de uma Carta de Correção Eletrônica para uma mesma NF-e?**

Sim, uma NF-e poderá ter até 20 CC-e. Entretanto, quando houver mais de uma CC-e para uma mesma NF-e, todas as informações retificadas anteriormente deverão ser consolidadas na última CC-e.

## **6. Como deve ser escrito o texto da Carta de Correção?**

O texto da correção é livre e deve conter no mínimo 15 e no máximo 1.000 caracteres (os quais não poderão conter acentos e/ou caracteres especiais). Não existe um padrão para o texto, portanto, o emissor deve descrever de forma clara e objetiva a correção que deve ser considerada.

## **7. Como cancelar uma CC-e?**

Não é possível cancelar uma CC-e. Entretanto, uma NF-e pode conter até 20 CC-e, porém o texto de CC-e anteriores devem ser incorporados na última CC-e. Caso contrário, essa alteração será desconsiderada.

### **Fonte:**

[https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaDuvidas.aspx?al=l\\_nfe\\_faq\\_correcao](https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaDuvidas.aspx?al=l_nfe_faq_correcao)

<http://www.erppplus.com.br/6-duvidas-comuns-sobre-a-carta-de-correcao-eletronica/>